

Assinado de forma digital por BRUNO GONÇALO DE AZEVEDO LAGE
Dados: 2021.10.21 12:30:31 +01'00'

~~B/
G
H
L
S~~

CONSULTA PREVIA

1

ÍNDICE

Artigo 1.º - Identificação do procedimento.

Artigo 2.º - Entidade adjudicante.

Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar

Artigo 4.º - Fundamento da escolha do procedimento

Artigo 5.º - Esclarecimentos, erros e omissões, retificação e alteração das peças procedimentais

Artigo 6.º - Preço base

Artigo 7.º - Prazo de vigência do contrato

Artigo 8.º - Disponibilização e acesso ao procedimento

Artigo 9.º - Prazo para a apresentação das propostas

Artigo 10.º - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta

Artigo 11.º - Elementos da proposta

Artigo 12.º - Documentos da proposta

Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Artigo 14.º - Negociação das propostas

Artigo 15.º - Propostas variantes

Artigo 16.º - Retirada da proposta

Artigo 17.º - Análise das propostas

Artigo 18.º - Esclarecimentos sobre as propostas

Artigo 19.º - Critério de adjudicação

Artigo 20.º - Critério de desempate das propostas

Artigo 21.º - Notificação da decisão de adjudicação

Artigo 22.º - Documentos de habilitação

Artigo 23.º - Caução

Artigo 24.º - Contrato

Artigo 25.º - Aceitação da minuta do contrato

Artigo 26.º - Legislação aplicável

Anexo I

Anexo II

31
4
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000

CONVITE

Artigo 1.º

Identificação do procedimento.

A presente Consulta Prévia visa a aquisição de um veículo SUV para reforço do parque automóvel da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro), nas condições especificadas nas condições técnicas do caderno de encargos.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante.

A entidade que preside ao procedimento é a União das Freguesias de Faro (Sé e S. Pedro), sita na Rua Reitor Teixeira Guedes, n.º 2 | 8004-026 Faro (Telefone; 289889760; Endereço eletrónico: geral@uf-faro.pt).

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada em reunião do executivo da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro), no dia **20 de outubro de 2021** (Ata n.º 122), ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 18.º do DL 197/99, de 8 de junho.

Artigo 4.º

Fundamento da escolha do procedimento

A escolha do procedimento por Consulta Prévia foi feita em função do valor do contrato, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Artigo 5.º

Esclarecimentos, erros e omissões, retificação e alteração das peças procedimentais

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do procedimento, a quem deverão ser apresentados, por escrito,

B/

cy

HA

H

mem

2021

dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

2 - No mesmo prazo deve ser apresentada lista, quando aplicável, da qual constam, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento que possam vir a ser identificados pelos eventuais interessados.

3 - Até ao dia anterior do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o júri do procedimento, deverá prestar, por escrito, os esclarecimentos a que se refere o número anterior, assim como pronunciar-se sobre os erros e omissões, quando identificados, determinando os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites. No mesmo prazo poderá proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento.

4 - Consideram-se rejeitados todos os que até final daquele prazo não sejam expressamente aceites.

5 - Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo para a apresentação das propostas é prorrogado por período equivalente ao tempo decorrido desde o início do prazo para a apresentação das propostas até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões,

6 - Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para a apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado no mínimo por um período equivalente ao do atraso verificado.

7 - Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a Identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às demais peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.

8 - Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º

Preço base

O valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar é **27.000 € (vinte e sete mil euros)** que limita o preço contratual, incluindo o IUC (Imposto Único de Circulação) o ISV, as despesas de

Bl
Cy
TH
R
menio
G
Ar

matriculação e pré-entrega mas não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), se legalmente devido.

Artigo 7.º

Prazo de vigência do contrato

O contrato do presente fornecimento tem uma vigência de 180 dias, após a conclusão do procedimento pré-contratual.

Artigo 8.º

Disponibilização e acesso ao procedimento

- 1 - O Convite à Apresentação de Propostas e o Caderno de Encargos encontram-se em formato de papel, na morada indicada no Artigo 2.º deste convite, onde poderão ser consultados, durante as horas de expediente, das 9h00m às 17h30m desde a data de publicação do procedimento até ao termo do prazo para apresentação de propostas.
- 2 - O Procedimento será também integralmente disponibilizado, na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV através do sítio eletrónico www.acingov.pt
- 3 – O acesso às peças do procedimento é gratuito e permite efetuar a consulta, download das mesmas, inscrição e participação no procedimento.

Artigo 9.º

Prazo para a apresentação das propostas

- 1 -As propostas serão apresentadas diretamente em plataforma eletrónica ACINGOV em: www.acingov.pt através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às **23H59 horas do 6º dia** (incluindo na contagem sábados, domingos e feriados), sendo este prazo contado a partir da data de envio do convite.
- 2 - A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção,

Artigo 10.º

Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica ACINGOV, em: www.acingov.pt através de meio de transmissão escrita e eletrónica de

By.
Cy
T
H
H
no
no
no

BV
 cy
~~TH~~
~~HA~~
 R
 memo
 (X)
 2/2

Elementos da Proposta

2/2

- 2/2

Documentos da proposta

2/2

- 2/2

2/2

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

3/4
C
1/2
1/4
1/8
1/16
1/32
1/64
1/128
1/256
1/512
1/1024
1/2048
1/4096
1/8192
1/16384
1/32768
1/65536
1/131072
1/262144
1/524288
1/1048576
1/2097152
1/4194304
1/8388608
1/16777216
1/33554432
1/67108864
1/134217728
1/268435456
1/536870912
1/1073741824
1/2147483648
1/4294967296
1/8589934592
1/17179869184
1/34359738368
1/68719476736
1/137438953472
1/274877906944
1/549755813888
1/1099511627776
1/2199023255552
1/4398046511104
1/8796093022208
1/17592186044416
1/35184372088832
1/70368744177664
1/140737488355328
1/281474976710656
1/562949953421312
1/1125899906842624
1/2251799813685248
1/4503599627370496
1/9007199254740992
1/18014398509481984
1/36028797018963968
1/72057594037927936
1/144115188075855872
1/288230376151711744
1/576460752303423488
1/1152921504606846976
1/2305843009213693952
1/4611686018427387904
1/9223372036854775808
1/18446744073709551616
1/36893488147419103232
1/73786976294838206464
1/147573952589676412928
1/295147905179352825856
1/590295810358705651712
1/1180591620717411303424
1/2361183241434822606848
1/4722366482869645213696
1/9444732965739290427392
1/18889465931478580854784
1/37778931862957161709568
1/75557863725914323419136
1/151115727451828646838272
1/302231454903657293676544
1/604462909807314587353088
1/1208925819614629174706176
1/2417851639229258349412352
1/4835703278458516698824704
1/9671406556917033397649408
1/19342813113834066795298816
1/38685626227668133590597632
1/77371252455336267181195264
1/154742504910672534362390528
1/309485009821345068724781056
1/618970019642690137449562112
1/1237940039285380274899124224
1/2475880078570760549798248448
1/4951760157141521099596496896
1/9903520314283042199192993792
1/19807040628566084398385987584
1/39614081257132168796771975168
1/79228162514264337593543950336
1/158456325028528675187087900672
1/316912650057057350374175801344
1/633825300114114700748351602688
1/1267650600228229401496703205376
1/2535301200456458802993406410752
1/5070602400912917605986812821504
1/10141204801825835211973625643008
1/20282409603651670423947251286016
1/40564819207303340847894502572032
1/81129638414606681695789005144064
1/162259276829213363391578010288128
1/324518553658426726783156020576256
1/649037107316853453566312041152512
1/1298074214633706907132624082305024
1/2596148429267413814265248164610048
1/5192296858534827628530496329220096
1/10384593717069655257060992658440192
1/20769187434139310514121985316880384
1/41538374868278621028243970633760768
1/83076749736557242056487941267521536
1/166153499473114484112975882535043072
1/332306998946228968225951765070086144
1/664613997892457936451903530140172288
1/1329227995784915872903807060280344576
1/2658455991569831745807614120560689152
1/5316911983139663491615228241121378304
1/10633823966279326983230456482242756608
1/21267647932558653966460912964485513216
1/42535295865117307932921825928971026432
1/85070591730234615865843651857942052864
1/170141183460469231731687303715884105728
1/340282366920938463463374607431768211456
1/680564733841876926926749214863536422912
1/1361129467683753853853498429727072845824
1/2722258935367507707706996859454145691648
1/5444517870735015415413993718908291383296
1/10889035741470030830827987437816582766592
1/21778071482940061661655974875633165533184
1/43556142965880123323311949751266331066368
1/87112285931760246646623899502532662132736
1/174224571863520493293247799005065324265472
1/348449143727040986586495598010130648530944
1/696898287454081973172991196020261297061888
1/1393796574908163946345982392040522594123776
1/2787593149816327892691964784081045188247552
1/5575186299632655785383929568162090376495104
1/11150372599265311570767859136324180752990208
1/22300745198530623141535718272648361505980416
1/44601490397061246283071436545296723011960832
1/89202980794122492566142873090593446023921664
1/178405961588244985132285746181186892047843328
1/356811923176489970264571492362373784095686656
1/713623846352979940529142984724747568191373312
1/1427247692705959881058285969449495136382746624
1

Negociação das propostas

Artigo 15.º

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Retirada da proposta

2 - O exercício desta faculdade não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

Análise das propostas

2 - São excluídas as propostas cuja análise revele:

- 7

~~B/V~~
~~CY~~
~~H~~
~~H~~
nemo
(X)
Jy

- ~~B/V~~
~~CY~~
~~H~~
~~H~~
nemo
(X)
Jy

~~B/V~~
~~CY~~
~~H~~
~~H~~
nemo
(X)
Jy

~~B/V~~
~~CY~~
~~H~~
~~H~~
nemo
(X)
Jy

- ~~B/V~~
~~CY~~
~~H~~
~~H~~
nemo
(X)
Jy

~~B/V~~
~~CY~~
~~H~~
~~H~~
nemo
(X)
Jy

~~B/V~~
~~CY~~
~~H~~
~~H~~
nemo
(X)
Jy

~~B/V~~
~~CY~~
~~H~~
~~H~~
nemo
(X)
Jy

alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 20.º

Critério de desempate das propostas

Nos termos do n.º 4 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, define-se como critérios de desempate os seguintes fatores:

- Condições de assistência técnica pós-venda;
- Prazo de garantia
- Data da entrega do bem

Artigo 21.º

Notificação da decisão de adjudicação

A notificação da decisão de adjudicação é notificada ao concorrente. Juntamente com a decisão de adjudicação, o adjudicatário será notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos e pronunciar-se sobre a minuta do contrato.

Artigo 22.º

Documentos de habilitação

1 - O Adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos:

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e do qual faz parte integrante:

- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 artigo 55.º do referido diploma legal, nomeadamente:
 - Certificado de Registo Criminal;
 - Certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP que com prove a inexistência de dívidas à Segurança Social;
 - Certidão comprovativa da situação de regularização de dívidas relativas a impostos emitida pela Autoridade Tributária;

2 - Para além dos documentos referidos, o adjudicatário deve também apresentar:

- Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC);
- Certidão permanente ou código de acesso da sociedade.

3 - Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

4 - Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

5 - O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados. Quando os documentos se encontrem disponíveis na internet, o adjudicatário pode, em sua substituição, indicar à entidade adjudicante, o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constante estejam redigidos em língua portuguesa.

6 - Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos anteriormente, é dispensada a sua apresentação.

7 - O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do referido diploma legal.

8 - Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas;

- (i) Os documentos de habilitação previstos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP devem ser apresentados por todos os seus membros;
- (ii) Os restantes documentos referidos no artigo 81.º, e que forem aplicáveis no presente caso, devem ser apresentados por todos os membros do agrupamento cuja atividade careça da sua titularidade.

9 - A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:

BK
Cy
T
H
P
nénio
D
S

- No prazo de 5 dias após a notificação da decisão de adjudicação;
- No prazo fixado pelo órgão competente no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º;
- Redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada.

10 - Quando a não apresentação dos documentos de habilitação, nas condições supramencionadas, se verifique por facto que não seja imputável ao adjudicatário, ser-lhe-á concedido, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação,

Artigo 23.º

Caução

Não é exigível a prestação de caução, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 24.º

Contrato

O Contrato será reduzido a escrito, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 25º

Aceitação da minuta do contrato

A minuta do contrato a celebrar é notificada ao adjudicatário, juntamente com a decisão de adjudicação.

Artigo 26.º

Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-8/2017 de 31 de agosto, e restante legislação aplicável.

Faro, 20 de outubro de 2021

Assinatura

Bruno Jase.

BV.
CV
TH
HP
menor
X
atj

ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

.• (nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ¹(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de Identificação fiscal e sedes). Tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo a execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de(designação ou referência ao procedimento em causa) declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

a) ...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.³

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55 do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

Blz.
Cy
H
R
men
R
trj

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.....Local.....data assinatura ⁴

- (1) - Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas
- (2) - No caso de o concorrente ser uma pessoa Singular, suprimir a expressão «a sua representada»
- (3) - Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.º 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto no n.º 4 e 5 do disposto no artigo 57.º

ANEXO II - Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 -(nome, numero de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento cocorrente, firmas, números de Identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referenda ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do art. 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 486.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) - Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(2) - No caso de o concorrente ser uma pessoa Singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(3) – Acrescentar as informações necessárias à consulta se for o caso;

(4) Nos termos do disposto no n.º 4 e 5 do disposto no artigo 57.º

Handwritten notes and signatures on the right margin, including the word "menio" and a circled "X".